Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



Lei número 1.675, de 17 de junho de 1.987

"Autoriza a assinatura de Convênio com o Ministério da Saúde para / fins de recebimento de auxilio financeiro e repassa-lo a Santa Casa de Misericordia de Piedade."

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei:

Fazsaber que a Câmara Municipal / de Piedade SP., decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a ase/ sinar convênio com o Ministério da Saúde para fins de recebimento de auxílio financeiro, no valor de/ CZ$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), e a repassa-lo a favor da Santa Casa de Misericordia de Piedade, CGC-MF. 054022967/0001-01.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade, SP., 17 de junho de 1.987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data supra.

Agenor Florá
Chf. Sec. Exp. Gér.